



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Suprimem-se o inciso IV do artigo 2º e o parágrafo 2º do artigo 3º do Projeto de Resolução nº 03/2022, que “*Dispõe sobre uso de veículo a serviço da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG e dá outras providências*”, que apresentam as seguintes redações:

Art. 2º. O veículo oficial à disposição da Câmara Municipal poderá ser conduzido:
IV – pelo Prefeito Municipal ou por servidor do Poder Executivo Municipal de Chapada Gaúcha-MG, quando o veículo for requisitado pelo Prefeito Municipal ou Secretários Municipais, exclusivamente para serviço de interesse público, sob a responsabilidade do Poder Executivo, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º...

§ 2º. Caso o infrator seja do Poder Executivo, a Câmara Municipal procederá notificação ao Prefeito Municipal para as providências devidas.



JOÃO LOPES NERES
Relator

JUSTIFICATIVA

Considero necessária a supressão dos referidos dispositivos do Projeto de Resolução nº 03/2022, por entender que não seja necessário disponibilizar veículos do Poder Legislativo, para atender demandas do Poder Executivo, tendo em vista que o Poder Executivo já possui diversos veículos para atendimento de suas demandas.

Assim, estou propondo a supressão do inciso IV do artigo 2º e por consequência o parágrafo 2º do artigo 3º, uma vez que os referidos dispositivos são conexos.



Aprovado em 16 Discussão
Em 16 de 05 de 2022



Presidente

AVENIDA ANTÔNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE CEP:38.689-000, CHAPADA GAÚCHA - MG
(38) 3634-1366 - E-mail: camaramcg@gmail.com | sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br
Site: www.chapadagaucha.mg.leg.br